Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/04/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 689 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/Podemos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, solicitando a realização de estudos técnicos para possibilitar a implantação temporária do Programa de Recuperação Fiscal (Refic), pelo prazo de 90 dias, com a concessão de 90% de desconto sobre juros e multas.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de abril de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a realização de estudos técnicos para viabilizar a implantação temporária do Programa de Recuperação Fiscal (Refic), pelo prazo de 90 dias, com a concessão de 90% de desconto sobre juros e multas incidentes sobre débitos municipais.

A medida busca oferecer aos contribuintes a oportunidade de regularizar suas pendências fiscais com condições facilitadas, promovendo a recuperação de créditos para o município e, ao mesmo tempo, aliviando a carga financeira da população e das empresas locais. Considerando o cenário econômico desafiador, esta iniciativa contribuirá para incentivar a adimplência e fomentar a arrecadação, sem a necessidade de ações judiciais ou outras medidas coercitivas. A duração de 90 dias é adequada para permitir ampla divulgação e adesão por parte dos contribuintes, garantindo efetividade e alcance da proposta.

Embora temos uma lei aprovada recentemente possibilitando desconto e parcelamento de débitos de modo permanente, ela prevê apenas 50% de desconto para pagamento a vista, e 15% no parcelado. Essa medida aqui sugerida prevê um desconto maior, sendo assim mais uma ferramenta a disposição do contribuinte.

Diante do exposto, contamos com a atenção e a análise da Secretaria para que, dentro das possibilidades legais e orçamentárias, o Refic temporário possa ser implantado em benefício do município e de sua comunidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA